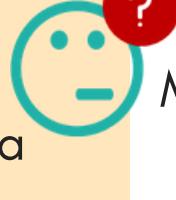


# REFIS DO SIMPLES NACIONAL (PLC 164/2017)

## O QUE É?

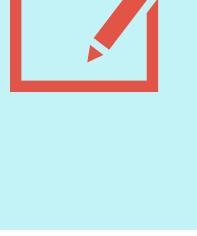
Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com débitos do Simples Nacional (Pert-SN).



## QUEM PODE ADERIR?

Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com débitos do Simples Nacional, além de empresas em geral que tenham débitos apurados na forma do Simples Nacional.

## QUAIS OS BENEFÍCIOS?



- Triplica o prazo para o pagamento, de 60 meses para até 180 meses;
- Redução de até 90% dos juros;
- Redução de até 70% das multas;
- Redução de 100% dos encargos legais, incluindo encargos advocatícios.

## QUAIS OS DÉBITOS QUE PODEM SER INCLUÍDOS?

Poderão ser parcelados os débitos vencidos até novembro de 2017, apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.



Aplica-se aos créditos constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, parcelados ou não e inscritos ou não em dívida ativa do respectivo ente federativo, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.



O pedido de parcelamento implicará desistência compulsória e definitiva de parcelamento anterior, sem restabelecimento dos parcelamentos rescindidos caso não seja efetuado o pagamento da primeira prestação.

## COMO ADERIR AO PROGRAMA?

O valor da parcela mínima é de R\$ 300,00 para microempresas e empresas de pequeno porte. Para o MEI o valor mínimo das prestações ainda será definido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Para aderir ao programa, as empresas devedoras terão que realizar o pagamento em espécie de **5%** do valor da dívida consolidada, sem reduções, podendo realizar o pagamento em até **05 parcelas** mensais e sucessivas, e o restante das seguintes formas:

Parcela Única

Redução de:

**90%** dos juros  
**70%** das multas  
**100%** dos encargos legais

Até 145 Parcelas

Redução de:

**80%** dos juros  
**50%** das multas  
**100%** dos encargos legais

Até 175 Parcelas

Redução de:

**50%** dos juros  
**25%** das multas  
**100%** dos encargos legais

O valor de cada prestação mensal, será acrescido de juros equivalentes à taxa Selic e de mais 1%.

O empresário deve aguardar a entrada em vigor da lei e posteriormente fazer a adesão em até 90 dias contados a partir dessa data.

# COMO ADERIR AO PERT - SN

Programa Especial de Regularização Tributária pelo Simples Nacional (Pert-SN)

Poderão ser parcelados os débitos vencidos até novembro de 2017, apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. A adesão ao parcelamento pode ser realizada de 08:00h do dia 02/05/2018 até as 21:00h do dia 09/07/2018 exclusivamente pelo site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) no portal e-CAC: [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br)

Para realizar o parcelamento siga o passo a passo abaixo:

## PASSO 1

Acesse o Centro Virtual de Atendimento (e-CAC)

no site da PGFN e clique em **Adesão a Parcelamento e outros Benefícios Fiscais**.



## PASSO 2

Digite seu CNPJ, senha e caracteres de segurança no quadro ao lado direito da tela e clique em **Avançar**.



## PASSO 3

Clique em **Parcelamento > Adesão de Parcelamentos** e depois em **Clique aqui para acessar o SISPAR**.

## PASSO 5

Selecione a opção **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIONAL - PERT SN** em seguida clique em **Avançar**.

## PASSO 4

Confirme os dados no campo **Identificação do contribuinte optante** e clique em **Avançar**.



## PASSO 6

Selecione uma entre as três modalidades de parcelamento disponíveis, conforme segue abaixo, em seguida clique em **Avançar**.

0001

**Entrada e saldo com pagamento em parcela única**

0002

**Entrada e saldo com parcelamento em até 145 meses**

0003

**Entrada e saldo com parcelamento em até 175 meses**



A modalidade escolhida não poderá ser modificada posteriormente.

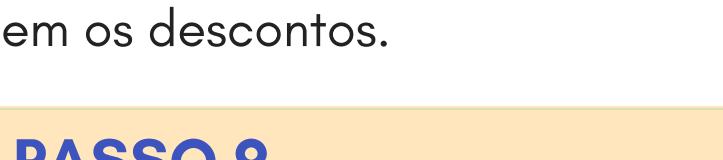
Todas as modalidades possuem parcela com valor mínimo de R\$ 300,00.

## PASSO 7

Selecione os débitos que deseja parcelar e clique em **Calcular**. O sistema informará os valores sem os descontos.

## PASSO 8

Para verificar os valores com os descontos, clique em **Simular**.



## PASSO 9

Selecione em quantas parcelas deseja dividir a entrada e o parcelamento e clique em **Confirmar** para realizar a adesão ao PERT-SN.



Para mais informações sobre o PERT-SN acesse a portaria PGFN 38 de 26 de abril de 2018 no link abaixo:

[www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)